



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024

29 de janeiro de 2024.

"DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO, PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO.

O Prefeito Municipal do Município de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que a contratação pretendida tem por justificativa atender as demandas operacionais, concernente aos veículos do município de São Valério, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança dos usuários e funcionários, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços de interesse público a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

Considerando que a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva se faz necessária, por se tratar de uso contínuo e excessivo dos veículos e ainda, para evitar acidentes com os motoristas, técnicos e usuários atendidos, como também envolvimento com terceiros.

Considerando assim, a necessidade da referida contratação para oferecer ao município de São Valério as condições para viabilização a prestação do serviço de interesse público e serviços administrativos que necessitam de transporte.

Considerando que, para um bom desempenho das atividades administrativas necessário se faz a regular utilização dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução de usuários;

Considerando que, os veículos da frota à disposição deste município são indispensáveis para a execução das políticas sociais do Município;

Considerando que, a descontinuidade da prestação dos serviços por falta de manutenção acarretará grave prejuízo as ações sociais aos municípios, bem como afeta o regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este órgão;



Considerando finalmente que os serviços de manutenção em questão encontram-se definidos como natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria a logística dos serviços, e poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços prestados à população.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, foi realizado processo de pesquisa de preços no mercado, especialmente com levantamento de preços junto a empresa do ramo pertinente ao objeto a ser contratado. Assevera-se que foi considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 03 (três) cotações com fornecedor e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que foi desconsiderado o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **PAULO HENRIQUE BISPO DUARTE – ME**, inscrita no CNPJ Nº. 53.437.445/0001-08, com o valor total de **R\$ 35.992,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n.º. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando que procedida a proposta mais vantajosa a Prefeitura Municipal de São Valério/TO, foi ofertada pela empresa: **PAULO HENRIQUE BISPO DUARTE – ME**, inscrita no CNPJ Nº. 53.437.445/0001-08, com sede na Rua Pará, nº 147, Centro, São Valério da Natividade, CEP: 77.390-000, com o valor total de R\$: 35.992,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, I c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânico, para manutenção mecânica, elétrica de forma preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal de São Valério, mediante contratação direta da empresa:



PAULO HENRIQUE BISPO DUARTE – ME, inscrita no CNPJ N°. 53.437.445/0001-08, com sede na Rua Pará, nº 147, Centro, São Valério da Natividade, CEP: 77.390-000, com o valor total de R\$: 35.992,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais), com fulcro no Art. 75, I da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 29 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL